



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Nº 696/2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Capão do Cipó	Setor requisitante: Secretaria de Saúde	
Endereço: Av. Tancredo Neves. nº 990	E-mail: asecretariadesaude456adm@gmail.com	Telefone: (55)984221-759
Responsável pela demanda: Carini Jesus Rosado Nascimento		

Objeto [marcar com um X]	Formas de contratação sugeridas De acordo com a Lei 14.133/21. [marcar com um X]
(X) Serviço NÃO continuado	() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo	() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material permanente	
	() Concorrência () Concurso () Inexigibilidade
	(X) Dispensa de licitação pequeno valor () Dispensa de Licitação EXCETO pequeno valor
	() Pregão () Diálogo competitivo () Leilão

Orçamento Orçamentária: 227 (peças)	233 (serviços)	
Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Rubrica:

Justificativa da necessidade da contratação: Solicito contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 130 mil km do veículo:

-CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1 (cinza)

-Ano/modelo: 2024/2024

-Placa: JCT6E09

-Chassi: 9BGEB69H0RG278730

-Renavan: 01395835842

-Tipo de combustível: álcool/gasolina

-Tipo de pneu:185/65/15 88t

Bressalta-se que o mesmo encontra-se dentro do prazo de garantia. Visto isso, faz-se mais vantajoso a revisão seja realizada por representante autorizada da marca, assim mantendo a garantia em caso de futura necessidade.

A revisão deverá ser realizada conforme especificações abaixo:

Nº do item no PCA	Qtd.	Un	Descrição (Completa/Detalhada)	Valor Unitário	Valor Total
	4	UN	ÓLEO ACDELCO SIN	R\$	R\$
	1	UN	FILTRO DE ÓLEO		
	1	UN	VEDADOR BUJÃO		
	1	UN	FILTRO AR CONDICIONADO		


Carini Jesus Rosado Nascimento
Secretária de Saúde

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal de Capão do Cipó/RS

RECEBEMOS
Em: ____/____/____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CAPÃO DO CIPÓ



	1	UN	ELEMENTO DO AR		
	1	UN	PASTILHA KIT- FR		
	2	UN	ROTOR- FRT BRK		
	1	UN	LIMPA MOTOR INTERNO		
	1	UN	HIGIENIZADOR DE AR		
	1	UN	LIMPEZA DA CX EVAI		
	1	UN	DESENGRAXANTE		
	1	UN	KIT LUBRIFICAÇÃO		
	10	UN	PRODUTO LIMPEZA		
	0.2	UN	BALANCEAMENTO		
	1	UN	GEOMETRIA LEVES		
	1	UN	MÃO DE OBRA MECÂNICA		

De preenchimento do **Setor de Compras**

TOTAL (Geral): R\$

Empresa contratada (Razão Social): _____

CNPJ: _____

Obs: _____

De preenchimento da **Empresa**

Dados

Carimbo/Assinatura

Razão Social: _____;

Obs: _____

Data: 11/11/2025 - APROVO o DFD (Documento de Formalização de Demanda) N° 696/2025 autorizo dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a aquisição/contratação.


Carini Jesus Rosado Nascimento
Secretária de Saúde

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal de Capão do Cipó/RS

RECEBEMOS

Em: ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº377/2025

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa autorizada para realizar **mão de obra** especializada na revisão de 130.000mil km, para o veículo da Secretaria de Saúde Onix, placa: JCT6E09. Onde tem alta demanda de viagens para transporte de pacientes em exames e consultas, onde o mesmo veículo atinge a quilometragem de revisão mais rápida, por este motivo devem ser feitas as revisões na quilometragem correta para prevenções de futuros danos e maior durabilidade, conforto e segurança. Sendo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, conforme manual de garantia e serviços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa autorizada para realizar mão de obra especializada na revisão de 130.000mil km (JCT6E09), para os veículos da Secretaria de Saúde. Sendo que o mesmo se encontra na garantia, descrição da relação dos serviços abaixo:

Qtd	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
02	Un	Balanceamento	R\$	R\$
01	Un	Geometria leves	R\$	R\$
01	Un	Mão de obra mecânica	R\$	R\$

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, na Lei orçamentária Anual do ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa autorizada para realizar mão de obra especializada na revisão de 130.000mil km, para o veículo da Secretaria de Saúde (JCT6E09) para ser feita a manutenção preventiva. Conforme o descrito no documento de formalização da demanda nº696/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega dos itens é de 05 dias, a contar da emissão da ordem de empenho. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em até 05 dias após o recebimento do empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A referida contratação não terá contrato, sendo o mesmo substituído por empenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento dos produtos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado através de pesquisas direta com fornecedor, e valores dispostos no licitacon .

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$1.400,00**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º02/2022 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão do Cipó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

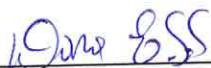
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 2,071- ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento de despesa:

3390 39 00 00 00-(233) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Capão do Cipó 17 de novembro de 2025.



Dara Erotilde da Silva
Coordenadora de Compras



Carini Jesus Rosado Nascimento
Secretaria de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Secretaria de Fazenda

CAPÃO DO CIPÓ, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DA: Secretaria de Fazenda

PARA: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Encaminha processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Contratação de empresa especializada para realizar revisão de 130.000 mil km do veículo ONIX, placa: JCT6E09, sendo veículo de extrema importância em viagens de consultas e exames da Secretaria e assim o veículo tem que estar em dia com a manutenção preventiva para garantir a segurança dos munícipes. Inviabilidade de Competição – Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo administrativo nº 401/2025.

Senhor Procurador

Ao cordialmente cumprimentá-lo, encaminho o presente processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025**, que tem como objeto a contratação da empresa autorizada, pois o veículo se encontra em garantia, e assim não podendo ser feito o serviço por outra empresa que não seja autorizada, onde se encontra em anexo carta de exclusividade da mesma. De acordo com documento de formalização da demanda nº 696/2025 da Secretaria de Saúde, Estudo técnico preliminar que seguem em anexo a este.

O valor da referida contratação será de R\$: 1.400,00(mil e quatrocentos reais). Tal expediente se fundamenta no disposto no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Secretaria de Fazenda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 2,071- ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento de despesa:

3390 39 00 00 00-(233) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a referida contratação, por intermédio do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Capão do Cipó, 17 de novembro de 2025.

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito de Capão do Cipó



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Parecer Jurídico: 403/2025
Processo Administrativo nº 401/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025
Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: "Contratação de empresa autorizada para manutenção de veículo com garantia."

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, pois a contratação pretendida se dá em virtude da revisão de 130.000 km do veículo Onix Plus Turbo, Placa JCT6E09, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Destaca-se que a execução do referido serviço deverá ser realizada por empresa autorizada, uma vez que o veículo se encontra dentro do período de garantia. Assim, é imprescindível que a revisão seja efetuada por prestadora credenciada, não sendo possível a realização do serviço por outra empresa.

Solicita análise e pronunciamento da Procuradoria quanto à legalidade do procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

De início, convém registrar que compete à esta Assessoria Jurídica a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo discutir aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

decorrem do princípio da deferência técnico-administrativa e da lógica de que o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

Nessa perspectiva, registra-se que as manifestações da Assessoria Jurídica serão adstritas ao caráter puramente jurídico e de natureza opinativa, não vinculativas, portanto, para o gestor público que, de forma justificada, poderá adotar orientação diversa. O parecer ora exarado reveste-se de característica obrigatória, mas não vinculante.

Registra-se a aplicabilidade por analogia, no caso concreto, do Enunciado n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, o qual adverte que *"o órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"*.

Saliento que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, os de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, quanto a escolha do procedimento tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ademais, os seguintes documentos são relevantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

para a análise jurídica e integram o presente procedimento, sendo os quais:

- I) Documento de formalização da demanda nº 696/2025;
- II) Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- III) Orçamento e pesquisas de preços em bancos de dados oficiais;
- V) Documentos da contratada (negativas, contrato social e declarações).

É a síntese do necessário.

II- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna¹.

Outrossim, dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de aquisição de materiais ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivos, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

I – **aquisição** de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de **serviços** que só possam ser **fornecidos** por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**; *Grifamos*

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Neste sentido, a norma supracitada entende ser inaplicável a regra à licitação quando **não for viável a competição** e para a aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou serviços fornecidos por **representante comercial exclusivo**.

Assim, para que seja viável a contratação pretendida, é necessário o atendimento aos requisitos previstos no §1º do art. 74, onde prevê a seguinte redação:

Art. 74.

[...]

§1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá **demonstrar a inviabilidade de competição** mediante **atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo** capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtos, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca exclusiva. *Grifamos*

Observa-se, ainda, que a norma expressamente enumera algumas exigências e, como exigências legais, dúvida não há de que as mesmas devem ser atendidas integralmente para a efetivação da contratação.

Segundo a doutrinadora Vera Lúcia Machado D'ávila, a inexigibilidade de licitação *"se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços"*.

Neste sentido, a hipótese prevista no inciso I trata do caso de **fornecedor exclusivo**, ou seja, **há um único sujeito em condições de fornecer**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Não se vislumbra impeditivo sob o aspecto jurídico, visto que o orçamento apresentado pela empresa revelou o total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), valor este que está dentro do permitido pela legislação.

Além disso, há que se considerar que as cartas de exclusividade podem se prestar como elemento indicativo da inexigibilidade.

Todo o processo de contratação direta deve ser instruído com documentos que estão dispostos no art. 72 da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Anexados a esse procedimento, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, estão de acordo com o exigido no art. 72, I da Lei 14.133/21.

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), eis que a dotação orçamentária para suportar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

referida despesa será: *órgão 05 – Sec. Municipal de Saúde; Atividade 2071*, bem como, os documentos da contratada, ora anexados, que servem para embasar e comprovar os requisitos de habilitação e qualificação necessárias, em atenção ao art. 72, inciso V.

Assim sendo, demonstramos através de pesquisas em bancos de dados oficiais (Licitacon e PNCP) a média dos preços, que o valor proposto é compatível com os preços praticados no mercado, como pode-se observar no presente processo de inexigibilidade.

Quanto à minuta do contrato, não haverá, pois o mesmo será substituído por empenho, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/21.

III- DA CONCLUSÃO:

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, condicionado às recomendações, entende-se que a administração poderá adotar a contratação pretendida, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculativo, portanto, opina-se, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, se assim entender pertinente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

É o Parecer, contudo à consideração de Vossa
Excelência.

Capão do Cipó, RS, em 24 de novembro de 2025.



ÉRICO BELCHIOR CAZARTELI ROSADO
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 94.925
Portaria nº 486/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025

Processo Administrativo nº 401/2025

Objeto: "Contratação de empresa autorizada para manutenção de veículo com garantia".

Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

DECISÃO

D E C I S Ã O:

Nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico nº **403/2025**, exarado nos autos do presente processo e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025**, para a contratação da empresa **NICOLA VEÍCULOS LTDA**, para realizar revisão de 130.000 km do veículo Onix Plus Turbo, Placa JCT6E09, com estimativa de valor de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).

Dê-se andamento ao feito, nos termos da Lei, com as publicações pertinentes.

Capão do Cipó, RS, 24 de novembro de 2025.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal